



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**EDITAL N.º 33/ 2011**

**RECTIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 29/2011, PUBLICADO NO DIÁRIO DE NOTÍCIAS E JORNAL DA MADEIRA, EDIÇÕES DE 29 DE JANEIRO.**

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, vereador da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pelo ponto 11 do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, emanado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 5 de Novembro de 2009, publicitado pelo Edital n.º 428/2009, afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias e Jornal da Madeira, edições de 7 de Novembro do mesmo ano, torna público que, por ter saído inexacto o anúncio da abertura do " Concurso para Arrendamento de Imóveis destinados à Instalação de Hortas Urbanas no Município do Funchal", publicitado pelo edital identificado em título, procede-se deste modo à sua rectificação, publicando-se todo o seu teor em anexo ao presente edital.

Esta rectificação implica novo prazo para a entrega das propostas, o qual passa a contar-se nos termos do ponto oito do anúncio agora publicado.

### **ANÚNCIO**

#### **Concurso para o Arrendamento de Imóveis destinados à Instalação de Hortas Urbanas no Município do Funchal**

- 1 - Entidade adjudicante:** Município do Funchal.
- 2- Autorização da despesa:** Vereador Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, ao abrigo da competência que lhe advém do ponto 24, do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências supra referido.



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**3- Objecto:** Tomada de arrendamento de imóveis que se destinam à instalação de hortas urbanas, no âmbito do programa camarário implementado em 2005.

Estas hortas urbanas compreendem a prática de horticultura e pequena pecuária.

**4 - Prazo:** O arrendamento será celebrado pelo prazo de cinco anos, renovável anualmente, caso não haja lugar a denúncia por qualquer das partes, comunicada através de carta registada com aviso de recepção, à outra parte, com antecedência mínima de 90 dias seguidos.

**5- Localização:** Os imóveis deverão localizar-se no sector ocidental do município, na freguesia de São Martinho, abaixo da cota 100, devendo ter área superior a 10.000m<sup>2</sup> e declive máximo de 15%, ou na freguesia Santo António, abaixo da cota 350, com área superior a 900m<sup>2</sup> e declive máximo de 30%.

**6 - Requisitos mínimos:** Solo com capacidade agrícola, armado em socalcos, sem habitações no seu interior, de preferência alvo de práticas agrícolas nos últimos 20 anos, dispondo de água de rega, com tanques instalados, boa exposição solar, sem ensombramento por arvoredos e sem necessidade de movimentações de terra, para além das limpezas e regularizações normais. Deverá ainda confrontar num dos seus limites com arruamento público.

**7 - Regulamento:** O regulamento do concurso encontra-se patente na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal do Funchal, Paços do Município, 9004-512 Funchal, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h), desde o dia da publicação do presente edital, até ao dia e hora do acto de abertura das propostas e ainda no sítio da *internet* da Câmara Municipal do Funchal, [www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt).

**8 - Propostas:** As propostas deverão ser entregues directamente na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal do Funchal, Paços do Município, 9004-512 Funchal, durante as horas de expediente (9.00h às 12.30h e das 14.00h às

14

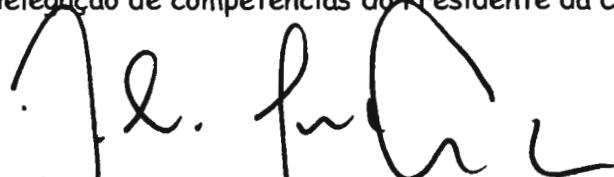


MUNICÍPIO DO FUNCHAL

17.00h), até ao 15.º dia de calendário a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser remetidas pelo correio, sob registo com aviso de recepção, de modo a serem recebidas dentro do prazo referido, cumpridas que sejam as demais condições constantes do Regulamento do concurso.

Funchal, Paços do Município, aos 2 de Fevereiro de 2011.

O Vereador, com delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal



Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado